



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 140.2022

CONTRATADA: EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., estabelecida em Salvador- Ba sito a Av. Dom João VI Nº 89-a, Bairro de Brotas, Cep. 40285-000, inscrita no CNPJ sob nº. 14.729.826/0001-09 e Inscrição Estadual nº. 02.077.617, neste ato representada pelo sócio **Sr.º JOSÉ ALBERTO BEDESCHI**, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº 205.985.567-53 e portador do RG de nº 09.437.245-46, SSP/BA.

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE, estabelecida em Salvador- Ba., sito à Av. Prof. Magalhães Neto, nº 1856, Edf. TK Tower, sala 806, Pituba, Cep: 41.810-012, inscrita no C.N.P.J. do MF. Sob o n.º 11.344.038/0001-06, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato conforme abaixo:

1 - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objetivo a execução da locação de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, relacionados no Anexo I, e a gestão das atividades direta e indiretamente relacionadas e necessárias à conclusão de tais trabalhos, como o fornecimento de suprimentos (conforme item 6.4) manutenção e reposição de peças, exceto papel, nas instalações da **Contratante no Município de Itaquaquecetuba-SP, nas unidades UPA 24 horas, Centro de Saúde e Centro de Saúde Infantil: VIDE ANEXO I.**

1.2 Fica expressamente vedado a **Contratante** transferir para outro local de instalação, a(s) máquina(s) e equipamento(s) locado(s) salvo mediante prévia autorização por escrito da **Contratada**.

2 - ALUGUEL E SEU REAJUSTAMENTO

2.1 A **Contratante** pagará a **Contratada**, valor de **R\$ 7.640,00 (sete mil e seiscentos e quarenta reais)** mensal, a título de taxa fixa, acrescido dos seguintes valores:
R\$ 0,038 (trinta e oito milésimos de real) por página impressa ou copiada monocromática impressas nos equipamentos P&B;
R\$ 0,60 (sessenta centavos) por página impressa ou copiada colorida;
R\$ 0,12 (doze centavos) por página impressa/copiada monocromática impressas na(s) impressora(s) Collor.

O primeiro pagamento será em 30.09.2022, pro rata à data dia de instalação dos equipamentos, e os demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes.

2.1.1 A **Contratante** é responsável pelo pagamento nas datas acima estipuladas, independente de aviso ou instrução da **Contratada**.

2.2 A atualização monetária deste contrato dar-se-á a cada 12(doze) meses na forma da Lei, pela variação do IGP-M/FGV ou na falta deste por outro equivalente aceito pelas partes.

2.3. A periodicidade de reajuste somente poderá ser alterada por Lei Federal. Esta modificação poderá ser aplicada a qualquer época da vigência deste contrato atendendo sempre a menor periodicidade que venha a ser admitido em Lei.

EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Av. Dom João VI,89-A, Brotas, Cep. 40285-000 – Salvador – Bahia Tel (71)2104-6800

Email : executiva@executiva.net Website : www.executiva.net



2.4. Na eventual falta do exato e pontual pagamento do aluguel ou de qualquer importância devida pela **Contratante**, o débito em atraso será corrigido monetariamente até a data da sua efetiva liquidação, com base no IGP-M (se positivo) e sobre o montante assim apurado, incidirá juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês, mais Multa Moratória de 2% (dois por cento).

3 - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

3.1 O prazo de locação é de 12 (doze) meses a contar de 05.09.2022 e com término em 04.09.2023.

3.1.1 A inclusão de novos equipamentos durante a vigência contratual deverá ser solicitada por escrito pela **Contratante** com antecedência de 15 (quinze) dias e será celebrado através de Termo Aditivo contratual, sendo que o período de locação de 12 (doze) meses estará vigendo a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal de remessa para locação.

3.1.2 Este Contrato será renovado automaticamente por iguais períodos sucessivos, a menos que haja renúncia escrita de uma das partes com 30 (trinta) dias de antecedência do término de cada vigência.

4 – DOS TRIBUTOS

4.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na Legislação Tributária.

PARAGRAFO ÚNICO: Se durante a vigência do Contrato, forem modificadas as alíquotas ou criados novos tributos que incidem sobre operação de locação, de modo a onerar os alugueis, estes serão majorados pela **Contratada**, de modo proporcional à nova realidade tributária.

5 – DO DIRETO DE PROPRIEDADE

5.1 A **Contratante** deverá respeitar e fazer respeitar o direito de propriedade da **Contratada**, sobre o(s) equipamento(s) locado(s), devendo comunicar-lhes imediatamente qualquer embargo, arresto, turbação da posse, demanda ou processo que a(s) atingir(em). Em qualquer dos casos, a **Contratante** fará conhecer a parte interessada, **INITIO LITIS**, o Direito de Propriedade da **Contratada** sobre os dito(s) equipamento(s).

6 – DA ASSISTENCIA TECNICA

6.1 A **Contratada** compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento(s) os equipamento(s) mencionados no ANEXO I, incluindo:

A). Manutenção corretiva no prazo de 24:00 horas para as impressoras e multifuncionais, dentro do expediente normal de trabalho da **Contratada**, mediante chamados para eliminação de defeitos.

6.2. As visitas de manutenção corretiva dar-se-ão sempre durante o expediente normal da **Contratada**.



6.3. O custo das peças que se fizerem necessárias para manutenção corretiva ficara a cargo da **Contratada**.

6.4. Inclui-se neste Contrato o material de consumo/suprimentos usual dos equipamentos como: Toner, revelador, cilindro, kit de aquecimento, kit de limpeza, cujo ônus pertencerá a **Contratada**.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

7.1. A **Contratante** comunicará a **Contratada** por e-mail qualquer mudança de endereço, conforme descrito na cláusula 1.2.

7.2. A **Contratante** obriga-se a zelar pela conservação e segurança dos equipamentos.

7.3. A **Contratante** obriga-se a responder por quaisquer danos que vier a ocorrer em decorrência de mau uso dos equipamentos.

7.4. A **Contratante**, permitirá o acesso do pessoal da Contratada em suas instalações sempre que necessário.

7.5. A **Contratante** deverá informar por e-mail (contagem@executiva.net), o volume de páginas produzidas (impressas e copiadas) por equipamento, objeto deste contrato, em caso de falha do software de gestão de contabilização (Print Audit IDM).

8 – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1 A **Contratada** não se responsabilizará pela execução dos serviços quando ocorrer queda ou batida, negligencia do operador, intervenção técnica de terceiros não autorizadas pela **Contratada**, força de natureza, condições anormais de tensão, ciclagem e umidade ou uso de acessórios e materiais de consumo fora das especificações do fabricante e/ou fornecidos pela Contratada.

8.2 O presente contrato limita-se ao atendimento no local da instalação do equipamento.

8.3 As despesas de registro deste contrato e/ou seguro do(s) equipamento(s) correm por conta da **Contratante**, caso entenda necessário faze-los.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A **Contratante** deverá manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, como se seu(s) fosse(m) respondendo por danos que vier(em) a sofrer por incêndio, uso indevido, roubo, furto ou qualquer outra causa, ainda que por culpa de terceiros, obrigando-se a indenizar, incontinenti a **Contratada** pelos prejuízos daí resultantes, desde já prefixados sobre o valor total dos alugueis vencidos e vincendos, ou pelo preço da máquina, conforme tabela de preço de seu fabricante.

9.2 Fica expressamente vedado a **Contratante** emprestar, sublocar, dar em comodato ou ceder a terceiros o(s) equipamento(s) locado(s) salvo se vier a obter a prévia e escrita anuência da **Contratada**.



9.3 Todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, máxime as pertinentes ao pagamento de alugueis, deverão ser integralmente respeitadas até que a **Contratante** devolva o(s) equipamento(s) à **Contratada**.

9.4. Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade quando efetuada por escrito.

9.5. A **Contratante** deverá informar por e-mail (contagem@executiva.net), o volume de páginas produzidas (impressas e copiadas) por equipamento, objeto deste contrato, em caso de falha do software de gestão de contabilização (Print Audit IDM).

9.6 A presente locação naquilo que for omissa o presente contrato, rege-se, única e exclusivamente pelo disposto no Código Civil.

10 - DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada nas seguintes situações:

- A) Atraso no pagamento do aluguel;
- B) Reiterada ocorrência de danos na(s) máquina(s) provocada(s) pela sua inadequada utilização;
- C) Incêndio total, perda ou ocorrência de qualquer situação que impeça a ocupação do imóvel e a consequente utilização do equipamento;
- D) Falência ou Recuperação Judicial da **Contratante**.

10.2 Na solicitação da rescisão imotivada por iniciativa da **Contratante**, antes do término da vigência inicial deste contrato, fica estipulada multa compensatória no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal da locação sobre os alugueres vincendos, apuradas no último trimestre, de forma a atenuar os investimentos consideráveis que foram feitos pela **Contratada**, para fins de viabilização do contrato.

10.2.1 Na eventual solicitação de devolução parcial de equipamentos (fixados em um percentual máximo de 20% (vinte por cento) do montante de equipamentos contratados, por iniciativa da **Contratante**, antes do término do período de locação inicial deste contrato, fica estipulada multa equivalente a 03(três) parcelas por ano faltante ao seu término, a ser apurado pelo valor médio de cópias e impressões realizadas neste(s) equipamento(s) no último trimestre, devendo tal solicitação ser efetuada somente por escrito, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

10.2.2 A rescisão imotivada, total ou parcial, será considerada a partir da data de chegada dos equipamentos na **Contratada**.

10.3 Findo o período contratual ou rescindido o contrato, o(s) equipamento(s) devera(ão) ser devolvidos para a **Contratada**, de imediato, acompanhado dos respectivos documentos fiscais de devolução, sem qualquer restrição ou embargo.

10.4 O(s) equipamento(s) descrito(s) no ANEXO I devera(ão) ser devolvido(s) a **Contratada** em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento. Qualquer dano causado por quebra, devido ao mau uso do(s) equipamento(s), constatado no(s) mesmo(s), deverá ser ressarcido(s) a **Contratada**.

EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Av. Dom João VI, 89-A, Brotas, Cep. 40285-000 – Salvador – Bahia Tel (71) 2104-6800

Email : executiva@executiva.net Website : www.executiva.net



11 – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão judicial, oriunda do presente instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Salvador com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. A parte declarada judicialmente vencida, arcará com as custas judiciais, inclusive honorários de advogados da parte vencedora.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firma o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02(duas) testemunhas assinadas.

Salvador, 19 de agosto de 2022.

EXECUTIVA COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E GESTÃO-INTS (Município de Itaquaquecetuba).

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



ANEXO I

O presente ANEXO I, que a partir desta data, faz parte integrante deste Contrato de Locação, estabelece os locais de instalação, modelos e valores dos equipamentos locados à: **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E GESTÃO-INTS (Município de Itaquaquecetuba):**

COMPOSIÇÃO DA TAXA FIXA (HARDWARE)			
Equipamento/Acessórios	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Impressora Ricoh SP3710DN	30	R\$120,00	R\$ 3.600,00
Impressora Ricoh P-311 (P&B)	11	R\$120,00	R\$ 1.320,00
Multifuncional Ricoh M-320F (P&B)	08	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
Multifuncional Kyocera M-5526CDW	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Multifuncional Canon GX 6010	03	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
Franquia P&B equipamento monocromático	Livre	R\$ 0,038	
Franquia P&B equipamento color	Livre	R\$ 0,12	
Franquia Collor	Livre	R\$ 0,60	
Taxa Fixa Mensal			R\$ 7.640,00

Valor da Taxa Fixa Mensal: R\$ 7.640,00 (sete mil e seiscentos e quarenta reais).

Custo Página P&B: R\$ 0,038 (trinta e oito milésimos de real) impressas/copiadas nos equipamentos monocromáticos.

Custo Página P&B: R\$ 0,12 (doze centavos) impressas/copiadas no(s) equipamento(s) colorido(s).

Custo página Collor: R\$ 0,60 (sessenta centavos) impressas/copiadas no(s) equipamento(s) colorido(s).

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		
MODELO	QUANTIDADE	ENDEREÇO FATURAMENTO E ENTREGA
SP3710DN	16	MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA UPA 24HORAS
M-320F	02	IDEM
M-5526CDW	02	IDEM
P-311	11	MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA CS 24 HORAS
M-320F	04	IDEM
M-5526CDW	01	IDEM
SP3710DN	14	MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA - CSI.
M-320F	02	O mesmo.
M-5526CDW	01	O mesmo.

Período de aferição Mensal:

Do dia primeiro 01 ao dia 30 (trinta) do mês.

Condição de Pagamento:

“Nota de Faturamento de Locação de Bens Moveis e Outras Avenças”

Alteração do Parque Instalado:



A inclusão de novos equipamentos durante a vigência contratual será objeto de negociação entre as partes e será celebrado através de Termo Aditivo contratual, sendo que o seu período de locação estará vigendo a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

Insumos e Consumíveis:

O fornecimento de insumos e consumíveis engloba a entrega nos locais acima determinados pela **Contratante**.

A **Contratada** poderá efetuar o recolhimento periódico das carcaças dos suprimentos e peças utilizadas nos equipamentos. Saliencamos que esses suprimentos e peças são de propriedade

exclusiva da Contratada e sendo de total responsabilidade a garantia de retorno destas carcaças a **Contratada**.

TEMPO DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO

O atendimento técnico será efetuado durante o horário comercial entre 08:30hs as 17:30hs de segunda a sexta feira, exceto feriados.

A **Contratada** compromete-se a atender o cliente on-site em até 24:00 horas úteis a partir do chamado na Central de Atendimento.

CONTATOS

ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO:	Telefone: 2104-6822	E-Mail: assistencia@executiva.net
SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTOS:	Telefone: 2104-6813	E-Mail: suprimentos@executiva.net
SETOR FINANCEIRO:	Telefone: 2104-6825	E-mail: financeiro@executiva.net
FATURAMENTO:	Telefone: 2104-6831	E-mail: faturamento@executiva.net
COBRANÇA:	Telefone: 2104-6826	E-mail: cobranca@executiva.net
CONSULTOR COMERCIAL:	Telefone: 2104-6824	E-mail: mayanna@executiva.net
GERÊNCIA COMERCIAL:	Telefone: 2104-6818	E-mail: sonale@executiva.net
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA:	Telefone: 2104-6814	E-mail: renata@executiva.net

Salvador, 19 de agosto de 2022.

EXECUTIVA COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E GESTÃO-INTS (Município de Itaquaquecetuba).

TESTEMUNHAS

1. 

2. _____

EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Av. Dom João VI,89-A, Brotas, Cep. 40285-000 – Salvador – Bahia Tel (71)2104-6800

Email : executiva@executiva.net Website : www.executiva.net